

do aquelle de que se não fizer bom conceito, thê que ele declare de onde hê, para ser remetido prezo a sua habitação, e nela se examinar se hê como ele dis, e castigarse faltando a verdade; o que ordeno a vm.^{ca} execute inviolavelmente. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Juiz Ordinario da Vila de S. Jozê

Jozê de Araujo Portes

Em consequencia da carta de vm.^{ca} de 13 do corrente mez, em que me participa a morte que se fez a hum pião, devo dizerlhe que a devassa se deve tirar com o mayor escrupulo, averiguando exactamente quem foi o agressor, que sem respeito, mais doque a integridade da Justissa, deve vm.^{ca} descrever o dito das testemunhas; e logo que pelo dito destas vm.^{ca} ache culpados, deve proceder a prizão, e hilos remetendo a esta cidade, sejão ou não moradores dessa Villa, sem que a vm.^{ca} horrerize de nenhuma forma os temores que me noticia, dos quais fico de acordo obviar em toda a ocazião que intentarem acomular a vm.^{ca} culpas, que só será castigado pelas que cometer, se deixar de descrever o que dizem as testemunhas, ou tiver omissão em procuralas: se para esta deligencia vm.^{ca} perzizar mais dos trinta dias da Ley, vm.^{ca} tomará todos os que nececitar para averiguação da devassa, em que se deve guardar o mais inviolavel segredo. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Comandante do Reg.^o de S. Matheus

Jeronimo Dias Ribeyro

Nada satisfeito me deixa a carta de vm.^{ca} de 22 de Mayo, em que me participa o que tem passado com Gaspar Antonio, a respeito da satisfação da Precatoria, que contra ele lhe mandei, porque sendo este, como vm.^{ca} me segura e eu conheço abastado de beins, com que sem incomodo satisfizece o que por ela deve, me quer por na esperanza infinita de que do primeiro ouro, que tirar pagará e nunca o fará, cazo de que não tire aquelle, pelo que não podendo condecender com esta propozi-



ção: ordeno a vm.^{cc} cobre a dita divida, e me remeta o seu in-
porte, que de o não ter já feito, singularmente nesta ocazião
da remessa; que fes para a Junta me foi bem sencível. D.^a g.^a
a vm.^{cc}. São Paulo a 22 de Junho de 1778 // Martim Lopes Lo-
bo de Saldanha //

**Para o Cap.^m de Cavalaria de Dragõins Auxiliares de
Ararituaba, Ramualdo Jozê de Pinho**

Constame, que em hum dos Domingos antecedentes, em
hua mostra, que o Thenente Francisco Jozê Pereira passou a
sua Companhia, mandando prender ao Furriel dela, por vir
na frente da dita Comp.^a de Capote, e não satisfeito desta de-
zordem, continuou outro, das palavras mal soantes, que ao seu
Thenente dice, o qual mandandoo prender pelos Cabos, não
só não obedeceo, mas proferio, que antes morto do que darce
a prizão, de que rezultou, que dandose parte a vm.^{cc}, manda-
ra pelo seu Alferes, prender o referido Thenente, e como este
procedimento hé bem estranho da subordinação militar, e eu
não posso persuadirme a ele, singularmente sendo vm.^{cc}, o
Cap.^m lhe ordeno me participe este cazo com todas as suas sir-
cunstancias, para eu lhe dar as providencias que me parece-
rem mais acertadas. D.^a g.^a a vm.^{cc}. São Paulo a 22 de Junho
de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Escrivão da Villa de S. Jozê
Salvador Corr.^a Leme**

Tenho presente a carta de vm.^{cc} de 13 do corrente mez,
em cuja resposta sou a dizerlhe, que sem respeito aos temo-
res, que lhe fas o Vigario dessa V.^a, e seu socio o Cap.^m Jorge
Franco Ribeiro, continue vm.^{cc} a Devassa dessa morte, descre-
vendo o que as testemunhas dicerem, e com a mais exacta
deligencia fazer por descubrir a verdade, tão occultamente, co-
mo requer a Justissa, e logo que haja culpados, sejam quaes
forem, proceder a prizão, e remetelos a esta cidade, como or-
deno ao Juiz dessa Villa nesta mesma ocazião, facultandolhe
poder ter a Devassa aberta alem dos trinta dias, os mais de
que neccitar, para que se venha no conhecimento do verda-

